# EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE ENTIDADE DE CLASSE COMO MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMMA DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA.

A Prefeitura Municipal de Itaperuna, por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n. 529 de 30 de março de 2011, CONVOCA AS ENTIDADES, SOCIEDADE E MOVIMENTOS DOS SEGMENTOS PREVISTOS NO ARTIGO 3º DESTE EDITAL, a participarem do processo de eleição da constituição do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA, desta cidade, para um mandato de (02) dois anos, gestão 2021/2023.

Informações pelo telefone (22) 3824-6247 ou pelo e-mail: meioambientedeitaperuna@gmail.com.

#### Cap. I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 1º** O procedimento de habilitação, inscrição e seleção será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora de Eleição do COMAM e seguirá o calendário eleitoral que consta no ANEXO I.
- **Art. 2º** Havendo indisponibilidade ou quaisquer ocorrências que impossibilitem a realização do referido evento ou do local divulgado, será dada ampla e prévia divulgação aos interessados, mediante sítio eletrônico <a href="https://www.itaperuna.rj.gov.br/?pg=meioAmbiente">https://www.itaperuna.rj.gov.br/?pg=meioAmbiente</a>.
- **Art. 3º** A vaga da entidade de classe como sociedade civil integrante do CONSEMMA, é definida pela Lei Municipal de nº. 529 de 30 de março de 2011 e será preenchida mediante processo eleitoral, regulamentado pelo presente Edital, sendo 01 (uma) vaga titular, e seus suplentes, para representantes de entidades de Classe

**OBS**: Na condição da ocorrência de somente um representante de um segmento interessada em participar do CONSEMMA proceder-se-á a aclamação dele, desde que atenda os critérios legais estabelecidos neste edital, para a sua habilitação.

## Cap. II – DOS DOCUMENTOS E CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

- **Art. 4º** As entidades interessadas em participar da eleição para constituição do COMAM, devem estar legalmente constituídas há pelo menos um ano e deverão protocolar toda documentação na Secretaria de Meio Ambiente, **localizada na BR. 356, Km 02 (antigo Mercado Produtor) Cidade Nova**, até às 11h e 59min do 31 de maio de 2021, sendo:
- a) Cópia do Estatuto da Entidade com registro em cartório;

- b) Cópia da Ata da Assembleia de Constituição da Instituição;
- c) Cópia da Ata da Assembleia para eleição dos seus membros representantes, titular e suplente;
- d) Cartão do CNPJ com data atualizada:
- e) Cópia autenticada da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria ou órgão equivalente;
- **f**) Ofício, assinado pelo representante legal, indicando o representante da entidade na Assembleia eleitoral;
- g) Cópia do RG, do CPF e do Comprovante de Residência do representante da organização para a Assembleia;
- **h**) Carta de Credenciamento (Anexo II);
- i) Ofício de indicação dos membros titular e suplente (Anexo III);
- **k**) Ficha de Inscrição (Anexo IV).
- **Art. 5º** Encerrado o prazo para a inscrição das entidades, a Comissão Eleitoral divulgará em Diário Oficial eletrônico, a relação das entidades inscritas e habilitadas a participar da eleição de acordo com os seus respectivos segmentos, até **02 de junho de 2021**.
- **Art. 6º** Os recursos e/ou impugnações relativas às entidades inscritas, deverão ser formulados por escrito de acordo com formulário (Anexo V) e fundamentados na legislação e neste Edital e deverão ser apresentados segundo consta no calendário eleitoral (Anexo I), no mesmo horário e local da inscrição.

## Cap. III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

- Art. 7º É vedada a inscrição fora do prazo.
- **Art. 8º** As entidades, de cada segmento, serão as únicas responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo, sob as penas da Lei.
- **Art. 9º -** Será publicado no dia 08 de junho de 2021 o resultado das solicitações de recursos e/ou impugnações, juntamente com a relação final de todas as entidades habilitadas, na Imprensa local conforme Calendário Eleitoral (Anexo I).

#### Cap. IV – DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES

Art. 10° - A eleição dos representantes, mencionados no art. 3°, previamente habilitadas, conforme artigo 4°, dar-se-á em plenária, que ocorrerá às 09 h, do dia 09 de junho na Secretaria Municipal do Ambiente, sito à localizada na BR. 356, Km 02 (antigo Mercado Produtor) Cidade Nova.

Parágrafo único – As etapas do processo estão previstas no Anexo I.

- **Art. 11º** A Plenária tem por finalidade garantir além do processo democrático, a legitimidade, formalidade e eleição das entidades ao Conselho Municipal de Meio Ambiente.
- **Art. 12º** As entidades, previamente inscritas e habilitadas, deverão enviar o seu candidato indicado, portando documento de identificação com foto, que se apresentará impreterivelmente no horário previsto no art. 10º, para registro no processo de escolha na plenária do seu segmento.
- **Art. 13.** Os candidatos de cada instituição poderão designar dois fiscais para acompanhar os trabalhos da mesa eleitoral. Os quais, candidato e fiscais, assumirão a condição de eleitores e poderão fazer constar na ata respectiva, as irregularidades observadas que serão objeto de julgamento para impugnar as eleições.
- **Art. 14º** A plenária será conduzida pela Comissão Eleitoral do Processo de Eleição do CONSEMMA, que designará a equipe necessária para a realização dos trabalhos.
- **Art. 15º** Será de responsabilidade da Comissão Eleitoral a conferência de presença dos representantes formalmente designados pelas entidades habilitadas nos segmentos elegíveis.
- **Art. 16º** Será de responsabilidade da Comissão Eleitoral, a confecção da ata da reunião plenária.
- a) Caberá a Comissão Eleitoral em primeira instância, julgar as irregularidades eleitorais.
- b) A solução deverá ser dada no máximo quarenta e oito horas após terminada a apuração.

Parágrafo único: Os votos, para cargos de conselheiros serão sempre nominais e secretos.

**Art. 17** Considerar-se-á concluído o processo de votação de cada segmento, após o voto de todas as entidades do respectivo segmento habilitadas para votar, até no máximo às 16h, ou a qualquer momento, se todas as entidades inscritas aptas a votarem tiverem exercido o seu direito a voto. A apuração dos votos terá início imediatamente após a última entidade registrada na lista de presença ter votado.

**Art. 18**. Em caso de empate, assumirá a entidade com mais tempo de existência comprovada legalmente.

#### Cap. V - DA COMISSÃO ELEITORAL

- **Art. 19**º A Comissão Eleitoral será composta por 03 representantes, conforme Decreto Municipal nº. 3.349 de 02 janeiro de 2014.
- a) 02 (dois) representantes do Poder Executivo que integram o Conselho atual que participarão na organização do processo eleitoral e da Mesa de votação;
- **b)** 02 (dois) representante da Secretaria Municipal do Ambiente, que participará do processo eleitoral dando suporte administrativo e logístico à Comissão.
- **Art. 20.** O processo de eleição será coordenado por uma Comissão Eleitoral escolhida pelo presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente, conforme os critérios definidos no Art.17 deste Edital composta pelos seguinte membros:
- I. Frankilane Tavares Arcanjo Representante da Secretaria Municipal do Ambiente do Município de Itaperuna;
- II. Nathália Costa Ferreira Representante da Secretaria Municipal do Ambiente;
- III. Gesiney Botelho da Silva Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV. Rejane Gregório Pereira Travassos Representante da Secretaria Municipal de Turismo.

#### Art. 21 A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

- a) Coordenar e organizar todo o processo eleitoral;
- **b**) Analisar a veracidade e integralidade da documentação das entidades;
- c) Divulgar a lista com a homologação das entidades inscritas aptas a participarem da eleição de acordo com os seus respectivos segmentos, bem como a relação das entidades não habilitadas de forma justificada;
- d) Homologar o resultado da eleição encaminhando em tempo hábil ao Gabinete da Prefeitura cópia da Ata da Eleição indicando as entidades eleitas e dos ofícios das entidades indicando os representantes no Conselho do Meio Ambiente para nomeação e publicação em Diário Oficial.

#### Cap. VI - DO RESULTADO

**Art. 22.** Serão consideradas eleitas as entidades mais votadas em ordem decrescente em cada um dos segmentos.

**Art. 23.** Concluída a Assembleia de Eleição, a Comissão Eleitoral lavrará a Ata de Eleição, registrando o resultado da instituição eleita, devendo ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e acompanhada de lista de presença dos representantes de cada um dos segmentos representados no CONSEMMA e os demais presentes.

Art. 24. A Instituição eleita indicará seus respectivos representantes titular e suplentes até o dia 10 de junho de 2021 através de ofício constando: nome, telefone e e-mail, juntamente com a cópia do RG, devendo ser encaminhado à Comissão Eleitoral para posterior nomeação pelo Gabinete da Prefeitura e publicação em Diário Oficial do Município.

**Parágrafo único -** Perderá a condição de membro do CONSEMMA a entidade que não tenha procedido com a devida indicação do seu representante, conforme Art. 19.

**Art. 25.** A participação no Conselho Municipal do Meio Ambiente é considerada de relevante interesse social, não podendo os membros do CONSEMMA, receberem qualquer remuneração, seja a que título for conforme alínea (r) do parágrafo 3º do artigo 4º da Lei 529 de 30 de março de 2011.

**Art. 26.** Os Conselheiros indicados que desistirem de parte do CONSEMMA deverão fazer a devida comunicação por escrito, à Comissão em exercício, até 08(oito) dias antes da posse. A entidade deve indicar o substituto até 05 (cinco) dias antes da posse no CONSEMMA.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e pelo Plenário.

Itaperuna, 26 de maio de 2021.

#### FRANKILANE TAVARES ARCANJO,

Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Itaperuna.

#### Membros da Comissão Eleitoral:

Frankilane Tavares Arcanjo

Nathália Costa Ferreira

Gesiney Botelho da Silva

Rejane Gregório Pereira Travassos

### CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital (regulamento)	28/05/2021	Sítio eletrônico da prefeitura Municipal e Murais das Secretarias Municipais de Itaperuna
Processo de Inscrição	28/05/2021 a 31/05/2021	Secretaria Municipal do Ambiente.
Análise das Inscrições	01/06/2021	Secretaria Municipal do Ambiente - Comissão Eleitoral
Divulgação da Lista dos Habilitados	02/06/2021	Sítio eletrônico da prefeitura Municipal e Murais das Secretarias Municipais de Itaperuna
Prazo para recurso/impugnações	07/06/2021	Secretaria Municipal do Ambiente
Análise de recurso	07/06/2021	Secretaria Municipal do Ambiente - Comissão Eleitoral
Divulgação da Lista Final e Habilitados	08/06/2021	Sítio eletrônico da prefeitura Municipal e Murais das Secretarias Municipais de Itaperuna
Assembleia para eleição do representante da Entidade de Classe	09/06/2021	Secretaria Municipal do Ambiente
Apresentação dos titulares e suplentes conforme Art. 24	10/06/2021	Secretaria Municipal do Ambiente
Posse dos Conselheiros	10/06/2021	Reunião Ordinária

## ANEXO II CARTA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA ENTIDADE:
( ) Entidade civil criada com finalidade específica de defender a qualidade do meio
ambiente, desenvolvimento sustentável com atuação no âmbito do Município de
Itaperuna;
( ) Entidade civil criada com finalidade específica de promover o desenvolvimento
econômico, com atuação no âmbito do Município de Itaperuna;
( ) Entidade civil representativa de categorias de profissionais liberais, com atuação no
âmbito do Município de Itaperuna;
( ) Universidade ou de unidade de ensino superior, pública ou particular, que funcione
no Município de Itaperuna;
( ) Sindicato de trabalhadores de categorias profissionais não liberais, com base
territorial no Município de Itaperuna.
Nome da entidade:
CNPJ:
Sede
Representante legal:
Contato (telefone e e-mail):
DADOS DO REPRESENTANTE INDICADO PARA CANDIDATURA AO
CONSEMMA:
Nome:
Profissão:
Qualificação:
Vínculo com a entidade:
Registro Civil:
CPF:
Estado Civil:
Naturalidade:
Endereço:
Contato (telefone e e-mail):
Pelo presente, requeremos habilitação da entidade e designamos o representante
acima qualificado para concorrer à vaga de membro do Conselho Municipal do Meio
Ambiente, nos termos do Edital de Convocação 001/2019.
Para tanto, apresentamos a documentação anexa, e autorizamos a disponibilização
do currículo apresentado para divulgação no processo eleitoral.

Itaperuna \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_de 2021.

Assinatura	

#### **ANEXO III**

# Modelo de Ofício de indicação dos membros titular e suplente.

Declaro ter ciência das normas, procedimen	tos e critérios definidos pelo Edital da
Assembleia de eleição dos membros do Consel	lho Municipal do Meio Ambiente de
Itaperuna.	
Itaperuna, de de 2021.	
Responsável legal:	CPF:
Assinatura:	
Assinatura do Responsável pela inscrição:	
Matrícula:	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO:	
Instituição que o representa:	
CNPJ/CPF:	_
Assinatura do Responsável pelo credenciamento:	
Matrícula:	
Itaperuna, de de 2021.	

#### ANEXO IV

# FICHA DE INSCRIÇÃO ELEIÇÃO BIÊNIO 2019-2021

		DO MEIO AMI ÃO – ELEIÇÃO		2 – CONSEMMA O 2021/2023
Data:/2021				
Organização ou Comunidade/	População:			
Endereço:				
Cidade:	Estado:			CEP:
Fone: ( )		Cel: ( )		)
E-mail:				
Página da Internet:				
Representante na Assembleia:				
RG:		CPF:		
Endereço:				
Telefone:	Γelefone: Celular:			
E-mail:				
Categoria da instituição, cor	aforme Lei 529 o	de 30 de Março d	de 2011:	
Segmento "Setor Empresari	al":			
( ) Entidade de representação	Setor da Indús	tria ( ) Setor de	e comérci	io e serviços
Segmento "Sociedade Civil"	:			
<ul> <li>( ) Organizações Não Gover</li> <li>( ) Associações de produtore</li> <li>( ) Movimentos Sociais Urb.</li> <li>( ) Universidades.</li> </ul>	es rurais ou sindi	catos ou cooperat	-	_
Assinatura:				

### ANEXO V

# FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO/IMPUGNAÇÃO

#### À Comissão Eleitoral

Nome da Instituição:
Requer
Revisão de decisão de inabilitação Impugnação da candidatura da Instituição
Pelas razões a seguir:
Pede deferimento,
Itaperunade de 2021.
Assinatura